



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano VI • Nº 854 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2020-DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao servidor municipal, **Sr. Valdemir Alves de Aguiar, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 265**, para entrega, conferência de documentos e prestação de contas da Junta de Serviço Militar, referente ao mês de janeiro de 2020, no dia 04/02/2020, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

LIRETS TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.440/2020-DE 24 DE JANEIRO DE 2020

“ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício do ano de 2020, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º. Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG instituída pela Lei Municipal nº 08/2005, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIG lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIG, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até o prazo estabelecido no Código Tributário Municipal e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFIG entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Serão aceitos os pedidos de revisão de lançamento em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Não serão cobradas taxas de protocolo de solicitação de devolução de valores pagos em duplicidade, por erro de lançamento, e pedidos de isenção e remissão.

Art. 6º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 06 (seis) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e 07 (sete) UFIG nos parcelamentos de ISS de profissionais autônomos.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 7º. O lançamento do IPTU 2020 ocorrerá até o mês de abril de 2020, conforme artigo 104, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 027/2018.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.440/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - HOMOLOGADOS	Data de vencimento estabelecido na Lei Municipal do ISS.
Imposto Sobre Serviços – ISS -Profissionais autônomos	Pagamento em cota única até o dia 15 de abril de 2020, sem incidência de juros, correção e multa. Após o vencimento para pagamento em cota única, poderá haver parcelamento em 04 vezes, entre os meses de maio a agosto, com incidência de juros correção e multa.
Imposto Sobre Serviços – Relativo a prestação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal	Pagamento do ISS relativo a cada mês de competência ficará postergado para o 15º dia útil do mês subsequente.
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano Cota Única Pagamento parcelado	Pagamento em cota única com desconto de 20% até o dia 30 de agosto de 2020; Pagamento parcelado, com o desconto de 20%, em até 04 vezes, desde que solicitado até o dia 01 de maio de 2020. Pagamento após 01 de agosto de 2020, poderá ser parcelado em 04 vezes, entre os meses de setembro a dezembro, com correção monetária, multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, podendo o contribuinte requerer o parcelamento a qualquer tempo. Pagamento do IPTU vencido em exercícios anteriores poderá ser parcelados em até 06 vezes, com correção monetária, multa de atraso de 10%, mais juros de mora de 1% ao mês, podendo ser requerido a qualquer tempo.
Taxas de licença para Localização e Funcionamento	Pagamento à vista, com os descontos previstos para MEI e EPP, até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser parcelada em até 04 vezes, nos meses de janeiro a abril, sem prejuízo dos descontos legais. Desconto de 20% para empresas que não se enquadrem como MEI e EPP para pagamento à vista até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser parcelado em até 04 vezes, nos meses de janeiro a abril, sem prejuízo do desconto. As taxas referentes a exercícios anteriores poderão ser parceladas em até 06 vezes, com atualização, juros e multas.

DECRETO Nº 1.441/2020-DE 29 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS EM RESTOS A PAGAR E OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS INSCRITOS ATÉ 2018, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº. 20.910 DE 06 DE JANEIRO DE 1.932”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam cancelados os débitos em restos a pagar, inscritos até o ano de 2018, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como, outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos e/ou regularizados, nos termos do Decreto Federal n. 20.910 de 06 de janeiro de 1.932.

Art. 2º. Fica o setor contábil da Prefeitura e dos Fundos deste município, autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário, das informações do setor jurídico.

Art. 3º. Eventual débito cancelado e que eventualmente ajuizado e não citado a Prefeitura e os Fundos, poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e, caso necessário retroagir seus efeitos para fechamento patrimonial de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2020

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.830/2020-DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Jucélio João da Silva Junior**, como responsável pela fiscalização da obra de construção, referente a conclusão da Quadra de Esportes do Setor Canãa, executada pela empresa R N A L I M A - E I R E L I, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.939/0001-02, vinculada ao Contrato de Repasse nº 1014669-02/2014, Processo Administrativo nº. 101.4.012/2019, Tomada de Preço nº 012/2019, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.831/2020-DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Jucélio João da Silva Junior**, como responsável pela fiscalização da obra de construção, referente a conclusão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas,



executada pela empresa AML LEÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.179/0001-65, vinculada a Proposta 11295.4190001/13-003, Processo Administrativo nº. 072.4.009/2019, Tomada de Preço nº 09/2019, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.832/2020-DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Alaor Moreira da Silva Junior, como responsável pela fiscalização da obra de construção, referente a reforma e ampliação da Escola Municipal JK, executada pela empresa VD CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.781.082/0001-78, Processo Administrativo nº. 116.4.014/2019, Tomada de Preço nº 014/2019, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.833/2020-DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“EXONERAR COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO RURAL – UMCR-INCRA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, o servidor municipal, **Tairone Pereira da Silveira,** do cargo comissionado de **Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro Rural – UMCR/INCRA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

Processo nº: 124.2.096/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: CESAR AUGUSTO ROTOLI-ME, CNPJ sob o n.º 17.781.765/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para eventual locação de caminhão caçamba e pá carregadeira, com fornecimento de motorista/operador, para realização de ações e desenvolvimento de trabalhos de infraestrutura, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Marlene de Fátima Sandri Oliveira

Cesar Augusto Rotoli

Data de Assinatura: 27/01/2020

Vigência: 12 meses

INFRAESTRUTURA

Item	Qdt	Unid.	Descrição do objeto licitado	V. Unit	V. Total
01	350	Diárias	Locação de caminhão caçamba não inferior ao ano de 2009, com capacidade para 12m³, em bom estado de conservação, com fornecimento de motorista, combustível, serviços de manutenção e transporte do maquinário até o local indicado. O equipamento deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal.	600,00	210.000,00
02	700	Horas	Locação de Máquina Pá Carregadeira, com fornecimento de operador, combustível, serviços de manutenção e transporte do maquinário até o local indicado. O equipamento deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal.	200,00	140.000,00
Total					350.000,00

MEIO AMBIENTE

Item	Qdt	Unid.	Descrição do objeto licitado	V. Unit	V. Total
01	250	Diárias	Locação de caminhão caçamba não inferior ao ano de 2009, com capacidade para 12m³, em bom estado de conservação, com fornecimento de motorista, combustível, serviços de manutenção e transporte do maquinário até o local indicado. O equipamento deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal.	600,00	150.000,00
02	700	Horas	Locação de Máquina Pá Carregadeira, com fornecimento de operador, combustível, serviços de manutenção e transporte do maquinário até o local indicado. O equipamento deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal.	200,00	140.000,00
Total					290.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI/TO

Item	Qdt	Unid.	Descrição do objeto licitado	V. Unit	V. Total
01	60	Diárias	Locação de caminhão caçamba não inferior ao ano de 2009, com capacidade para 12m³, em bom estado de conservação, com fornecimento de motorista, combustível, serviços de manutenção e transporte do maquinário até o local indicado. O equipamento deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal.	600,00	36.000,00



02	150	Horas	Locação de Máquina Pá Carregadeira, com fornecimento de operador, combustível, serviços de manutenção e transporte do maquinário até o local indicado. O equipamento deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal.	200,00	30.000,00
Total					66.000,00

Lires Teresa Ferneda
Prefeita

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

